



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/LS-0358, outorga a presente

Licença Simplificada Nº 468/2019

em favor de EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 06.626.253/1055-06, sediado na Rua José De Campos, 47, Centro, Barra Dos Coqueiros, SE, CEP 49.140-000, **para a atividade de comércio varejista de medicamentos sem manipulação de fórmula, localizado no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM DATUM SAD 69 24L N=8793456.13269 E=715737.696529.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Simplificada foi emitida às 18:22:50 do dia 15/10/2019, com validade por 03 anos, vencendo-se em 15/10/2022.
02. O código de controle desta licença é **<c7b7da782fefca9fdb26163d8f5b7ae>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 468/2019

Código: c7b7da782fefca9fdb26163d8f5b7ae

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Por ocasião da solicitação de renovação da Licença Simplificada o empreendedor deverá apresentar:
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS atualizado, aprovado pela Vigilância Sanitária.
 - Comprovante de destinação final dos resíduos de saúde, conforme Resolução Conama nº358/05 e RDC nº306/04, de acordo com a atividade do empreendimento.
3. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado em conformidade com as diretrizes municipais e ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros).
4. O empreendedor deverá apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o relatório fotográfico da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído das unidades de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, com destinação dos efluentes tratados para a rede de drenagem de águas pluviais.
5. A empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o As Built do projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído das unidades de fossa séptica e filtro anaeróbio com sua planta baixa e detalhamento, cotas e o memorial de cálculo, de acordo com as NBRs 7229/93 e 13696 para o detalhamento do filtro anaeróbio.
6. Os resíduos sólidos domésticos gerados pelo empreendimento deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
7. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR nº 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
8. Os resíduos perigosos gerados nas atividades do empreendimento deverão ser destinados para empresas devidamente licenciadas no órgão ambiental competente.
9. As empresas que efetuarão o transporte dos produtos e resíduos perigosos utilizados e gerados nas atividades da empresa deverão estar devidamente licenciadas no órgão ambiental competente.
10. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90.
11. Esta licença não autoriza a utilização de equipamentos de amplificação sonora nas áreas comuns do empreendimento.
12. Toda atividade exercida pela empresa deverá ser realizada na área interna do empreendimento.
13. A empresa deverá manter atualizado o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal e o Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.
14. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pelo empreendedor e comunicadas, imediatamente a Adema.
15. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.



Licença: 468/2019

Código: c7b7da782fefca9fdbba26163d8f5b7ae

Condicionantes

16. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo acidente (intencional ou ocasional) que venha ocorrer na fase de operação.
17. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.
18. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.
19. Em caso de mudança do responsável técnico, a empresa deverá apresentar, juntamente com o pedido de renovação da Licença Simplificada, novo Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

